



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPEG Nº 10/2019  
BOLSAS PRODOUTORAL/CAPE S

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade Federal do Acre (Ufac) torna pública a seleção de propostas para o preenchimento imediato de **01 (uma)** Bolsa de Doutorado Capes com o respectivo auxílio moradia e **formação de cadastro de reserva** no âmbito do Programa Prodoutoral.

O programa será administrado pela Propeg, observando as condições descritas a seguir e a regulamentação emanada da Capes (Portaria nº 140, de 2 de outubro de 2013 - Aprova o Regulamento do Prodoutoral).

## 1. OBJETIVOS

1.1 As bolsas de estudos e auxílio moradia destinam-se à qualificação de docentes da Ufac regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, credenciados pela Capes, em nível de doutorado, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de pós-graduação e à integração interinstitucional.

## 2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pertencer ao quadro permanente de docente da Universidade Federal do Acre, em regime de 40h ou DE;
- 2.2. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação devidamente credenciado pela Capes, com conceito igual ou superior a 4 (quatro);
- 2.3 Não possuir titulação equivalente àquela que será obtida com a concessão da bolsa;
- 2.4. Não receber bolsas de qualquer modalidade de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;
- 2.5 Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa da Ufac;
- 2.6 Não estar participando de cursos de pós-graduação financiados pela Ufac (Dinter);
- 2.7 Estar afastado integralmente de suas atividades na Instituição de origem durante todo o período de recebimento da bolsa;
- 2.8 Estar de acordo e assinar Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo II);
- 2.9 Residir na mesma cidade do programa ao qual está vinculado;
- 2.10 Para fins de avaliação curricular deve ter currículo na Plataforma Lattes atualizado, **nos últimos dois anos**, contados a partir de **março de 2017**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### 3. DA BOLSA E DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 O docente selecionado receberá da Capes bolsa de doutorado e auxílio moradia, em valores definidos pela própria agência;
- 3.2 A bolsa ofertada terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada anualmente, até o máximo de 36 meses;
- 3.3 No caso do bolsista ter recebido bolsa de outra agência de fomento, esta será computada para o cálculo do tempo máximo da bolsa;
- 3.4 As bolsas terão vigência, conforme calendário da Capes;
- 3.5 **A cota concedida pela Capes à Ufac é de 01 bolsa com respectivo auxílio moradia;**
- 3.6 O cadastro de reserva formado no presente edital terá validade até 31 de agosto de 2019.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que atenderem ao disposto no item 2 deste edital deverão submeter suas candidaturas eletronicamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço: **propegconcursos@gmail.com** acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados:
- 4.2 Formulário de inscrição conforme (ANEXO I);
- 4.3 Cópia do comprovante de matrícula;
- 4.4 Cópia da portaria de afastamento para cursar doutorado;
- 4.5 Carta de recomendação do Orientador, assinada;
- 4.6. Declaração do candidato de que não é beneficiário de bolsas de qualquer modalidade de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, e de qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Ufac;
- 4.7. Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- 4.8 Planilha de Pontuação, devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e documentos comprobatórios em arquivo único, formato PDF;
- 4.8.1 **A documentação comprobatória acima deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;**
- 4.9. Cópia do RG e CPF do candidato.

### 5. DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO

- 5.1 O candidato deve preencher e assinar a Planilha de Pontuação, indicando a quantidade para cada item e referenciando nominalmente cada produção citada para o item;
- 5.2 A produção informada na Planilha de Pontuação deve constar no Currículo Lattes do Candidato, sob pena de não pontuação da produção;
- 5.3 A produção informada na Planilha de Pontuação deve estar comprovada documentalmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.4 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Avaliação;

5.5 O candidato deve lançar na Planilha de Pontuação apenas a produção do período de março de 2017 a março de 2019;

5.6 Somente serão aceitos artigos ou produção já publicada, conforme o caso;

5.6.1 Não serão aceitos artigos no prelo ou somente com aceite para publicação.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas e classificadas por comissão designada pela Propeg;

6.2 A avaliação das propostas será de acordo com a documentação apresentada e com a Planilha de Pontuação, registrado na Plataforma Lattes (ANEXO III), devidamente comprovada, enviada por e-mail;

6.3 Será **desclassificado** o candidato que:

a) Não enviar os documentos no ato da inscrição, conforme solicitado no presente edital;

b) Descumprir as normas deste edital ou da Portaria 140, de 02/10/2013;

6.4 **Não será pontuado** quando da avaliação da Planilha de Pontuação:

a) Produção não presente no Currículo Lattes do candidato;

b) Produção não comprovada;

c) Produção não referenciada no item: "Descrição da Produção indicada no item 'Quantidade' pelo Candidato";

d) Produção lançada em item diferente do correto (ex: livro lançado pelo candidato no item capítulo de livro);

e) Produção não lançada na Planilha de Pontuação, mesmo que presente no Currículo Lattes e comprovada;

6.5 Somente será considerada a pontuação lançada na Planilha de Pontuação que estiver cadastrada no Currículo Lattes e comprovada documentalmente.

## 7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, contado a partir da divulgação do resultado preliminar no site da Ufac;

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail: **propegconcursos@gmail.com até as 23h59min do último dia do prazo (horário do Acre).**

7.3. Não serão apreciados:

a) Recursos intempestivos;

b) Recursos sem fundamentação;

c) Recursos sem identificação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- d) Recursos gerais, que não especifique o item para o qual se insurge;
- e) Recursos que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.3.1 Considera-se sem fundamentação o recurso que não especificar o item, bem como a indicação da produção e documento de comprovação, dentre outros casos;

7.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados pela nota final, em ordem decrescente;

8.2 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota zero;

8.3 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver maior nota no item: “Artigos completos em periódicos arbitrados internacionalmente” da Planilha de Pontuação;

8.3.1 Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste Processo Seletivo;
- b) O candidato de maior idade.

## 9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso de Doutorado;

9.2. Encaminhar o Relatório de Atividades à Diretoria de Pós-Graduação – DPG, de acordo com a Resolução nº 039, de 14 de dezembro de 2016 que regulamenta apenas os afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu e Estágio Pós-Doutoral;

9.3. Comunicar qualquer alteração em seu vínculo com o programa de pós-graduação e/ou em sua condição de afastamento para cursar o doutorado;

9.4. Ler e observar a regulamentação descrita na Portaria Capes 140, de 02/10/2013.

## 10. CRONOGRAMA

Data e Horário*	Etapa
25/03/2019 (00h01min) a 07/04/2019 (23h59min)	Período de Inscrição
Até 12/04/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
A definir	Recurso contra o Resultado Preliminar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

A definir	Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final.
-----------	---

\*Sujeito a alteração;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É vedada a participação de servidores aposentados neste processo de seleção;
- 11.2 A bolsa será automaticamente encerrada após o exame de defesa de tese;
- 11.3 Para cumprimento deste, as normativas da Ufac deverão ser observadas e integradas ao presente Edital;
- 11.4 Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da Ufac;
- 11.5 A Propeg poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- 11.6 A implementação da bolsa fica sujeita à disponibilidade da Capes;
- 11.7 Casos omissos serão analisados pela Propeg.

Rio Branco-Acre, 22 de março de 2019.

**Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 2.697/2018